LEI Nº859/2009

SÚMULA: Autoriza o MUNICIPIO DE JATAIZINHO, através do Poder Executivo Municipal, a adquirir mediante compra uma área de terras com 7.884,00 m2, a ser destacada de uma área maior, objeto da matrícula 8.472 do CRI/Uraí-Pr, sem benfeitorias, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Jataizinho, através do Executivo Municipal a adquirir mediante compra uma área de terras com 7.884,00 m2 (subdivisão de uma área com 15.768,77 m2, destacada de uma área maior, com 36.600,00 m2, objeto da matrícula 8.472 do CRI/Uraí-Pr, sem benfeitorias, localizada na zona suburbana de Jataizinho, Estado do Paraná, de propriedade de Jakson Emmendorfer e outros, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser quitado em 2(duas) parcelas iguais, sendo a primeira no ato da assinatura da escritura e outra após 30(trinta) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos trinta e um dia do mês de março de dois mil e nove.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL
dia: 06/04/09 pg 07